



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

### LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 74/2024

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder transposição de suas dotações referentes ao orçamento de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, III, Art. 41, IV, Art. 43, “caput”; Art. 44, “caput”, todos da LOM; Art. 79, “I”, “n”; Art. 128, § 1º, “I”; Art. 132, “II”; Art. 135, “I”; Art. 138, parágrafo 1º, III, §2º, “I e III”; Art. 139, “§ 1º, do R.I. e Art. 59, “III”; Art. 61, § 1º, “II”, “b” da Constituição Federal.

**NOTA TÉCNICA:** Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma legal e constitucional uma vez que é competência do Executivo conforme o artigo 41, II da LOM:

*“Art. 41- Compete exclusivamente ao Prefeito à iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*IV- concessão de autorização para a prática de quaisquer atos administrativos;*

*Estando a regra de competência reservada em simetria com o art. 61, §1º, II, “b”, da Constituição Federal estabelece um rol no qual a iniciativa é privativa do Presidente da República.*

Assim, sendo remeto parecer opinativo para as comissões permanentes para análise e parecer. Após deverá ir ao Plenário para discussão e votação se aprovada pela maioria absoluta dos membros de acordo com art. 79 do R.I.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

S.M.J.i, Projur, 30 de outubro de 2024.

Nicanor Anselmo do Rego Junior.  
Procurador Geral  
OAB/SP nº 182.271  
Matricula nº 665



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em 30/10/2024 07:57

Checksum: **C7486207B80BDEFD0CF69061DD5BD6318AC66B51F77D357BB81B4F2799977191**

